DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Ratificação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº 19.950.400/0001-96 - Contrato nº 050/2023 - Processo nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 012/2023 - Valor Global: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) - Objeto: Aquisição de equipamentos (poltronas e condicionadores de ar), visando suprir as necessidades do Centro de Eventos Adelino Gazeloto do Município de Riolândia, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Assinatura: 29/03/2023 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 29 de março de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **A.S.S. MOVEIS CORPORATIVOS RIO PRETO LTDA**, CNPJ nº 42.781.859/0001-25 - Contrato nº 051/2023 - Processo nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 012/2023 - Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Objeto: Aquisição de equipamentos (poltronas e condicionadores de ar), visando suprir as necessidades do Centro de Eventos Adelino Gazeloto do Município de Riolândia, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Assinatura: 29/03/2023 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 29 de março de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Extrato - Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, Processo nº 040/2023, referente a contratação de empresa/editora especializada para confecção de cartilhas, com entrega parcelada pelo período de 6 (seis) meses, e de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de **R$ 8.696,50 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ 42.860.641/0001-66 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de março de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023
REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA A 8ª GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA/SP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha da 8ª gestão do Conselho Tutelar de Riolândia em Data Unificada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Riolândia/SP no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 321 de 28 de Dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º 1.704, de 20 de Maio de 2008, e Resolução de nº 03 de 21de Março de 2023 do CMDCA, o qual será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e como órgão público administrativo especial, fica vinculado ao Setor Municipal de Assistência Social, apenas para fins da manutenção de suas instalações físicas, percepção de recursos públicos necessários, remuneração dos Conselheiros e demais despesas.

2.2. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, onde se é permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.3 Atribuições: compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, exercício das atribuições contidas no artigo18-B, par.único, 90, §3º, inciso II, 95,131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal8.090/1990, observado os deveres e vedações estabelecidos por esse Diploma.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Somente poderão concorrer ao processo os candidatos que apresentarem os requisitos constantes no art. 8º da Lei Municipal nº 1.704, de 20 de Maio de 2008, que são:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

e) ensino médio completo;

f) não exercer mandato político;

g) não registrar antecedentes criminais (comprovado através de Certidão do Cartório Distribuidor local e da Justiça Federal);

h) não estar impedido nos termos do artigo 140 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

i) ser aprovado em avaliação de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com média igual ou superior a 7 pontos.

j) ser considerado apto em entrevista e avaliação psicológica para o exercício da função;

k) obter 100% de freqüência na Capacitação a respeito da Legislação sobre os direitos da Infância e da Adolescência, promovida pelo CMDCA;

4. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MANDATO, CARGA HORÁRIA

4.1. Cargo: Conselheiro Tutelar

4.2. Vagas: Serão considerados aprovados, aqueles candidatos que na votação conquistarem maior número de votos no processo de eleição. Seguindo assim, classificação em ordem decrescente de votação.

4.3. **Suplente**: Dar-se à do resultado da última vaga efetiva para Conselheiro Tutelar na classificação em ordem decrescente. A aprovação e classificação final para os suplentes serão em caráter de cadastro de reserva.

3.3. Mandato: terá início 10 de janeiro de 2024. No caso do Conselheiro Suplente que assuma a vaga temporariamente, manterá a classificação inicial podendo ser chamado novamente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, exceto se houver desistência pelo mesmo ou outros impedimentos.

3.4. Carga horária: O Regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, inclusive os plantões, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviços semanais, das 07h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizados à noite, finais de semana e feriados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Pelo exercício de Conselheiro Tutelar do Município de Riolândia/SP, é uma função publica relevante e, cada um dos membros receberá uma remuneração mensal bruta, no valor de R$ 1.250,00 (Hum Mil duzentos e cinquenta reais), reajustado com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal, pago pela Prefeitura Municipal de Riolândia, através de dotação orçamentária do Setor Municipal de Assistência Social, de acordo com o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

que dispuser a Lei Municipal vigente no início do mandato.

4.2. Os conselheiros tutelares gozarão dos Direitos previstos na Lei Municipal nº 1.704, de 20 de Maio de 2008, art. 7º em conformidade com o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, não podendo exercer outra atividade incompatível com a função e horário.

4.4. O expediente ordinário do Conselheiro Tutelar será das 07h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira, totalizando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.5. Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho se organizarão através de plantão para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.6. A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo informar ao CMDCA a escala de trabalho e plantão, sendo que cada Conselheiro deverá cumprir uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais em expediente ordinário.

4.7. As escalas de trabalho e de plantão serão afixadas em local visível na sede do Conselho, até o vigésimo dia do mês que antecede sua vigência.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, nos termos do Art. 140 do ECA: Marido e Mulher; Ascendente e Descendente; Sogro e Genro ou Nora; Irmãos; Cunhados, durante o Cunhadio; Tio e Sobrinho; Padrasto ou Madrasta e Enteado.

5.2. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.3. Os critérios dos sub-itens 5.1 e 5.2 deste Edital serão observados na composição da Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

5.4. É permitida a reeleição de Conselheiros Tutelares para vários mandatos conforme a Lei 13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6. DISPOSIÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo de seleção e escolha para Conselho Tutelar de Riolândia/SP é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial, formada pela Resolução nº 02, de 21 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, compondo-se de cinco fases:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

I – inscrição (preliminar);
II – prova objetiva (eliminatória)
III – Entrevista e avaliação Psicológica; (eliminatória)
IV - Capacitação de conhecimentos gerais sobre o ECA; (eliminatória)
V – Eleição por voto facultativo e secreto dos eleitores andiraenses inscritos como eleitores até a data de 01 de outubro de 2023 (classificatória).

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.1.2. Para a Inscrição o Pré-Candidato a Conselheiro Tutelar, deverá protocolar todos os documentos exigíveis, no período de 10/04/2023 á 28/04/2023, na sede do Setor Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Onze, nº 1300, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

6.1.3. O ato da Inscrição do Candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nas demais normativas decorrentes deste processo.

6.1.4. A Inscrição do Candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, será indeferida.

6.1.5. No momento da Inscrição, o Candidato tem a opção de registrar um cognomen (apelido), sendo que, na hipótese de apelidos idênticos, terá a preferência o Candidato que efetuou o primeiro registro.

6.1.6. Não haverá taxa de Inscrição.

6.1.7. No ato da Inscrição o Pré-Candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópias simples acompanhadas de documento original de:

1) Cédula ou Carteira de Identidade expedida pela autoridade civil, profissional ou militar;

2) Título de Eleitor;

3) CPF;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

4) Comprovante de votação na última eleição - Certidão de quitação eleitoral;

5) Certificado de conclusão do curso de ensino médio;

b) Requerimento do Registro de Candidatura (modelo disponibilizado pelo CMDCA - Anexo III);

c) Atestado de antecedentes criminais;

d) Comprovante de residência à pelo menos 02 (dois) anos no município de Riolândia, emitido por Unidade de Saúde, Estabelecimento de Ensino, ou Agência Bancária; (modelo disponibilizado pelo CMDCA - Anexo IV):

e) Certidão de distribuições cíveis e criminal da Comarca de Paulo de Faria/SP.

6.1.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do Pré-Candidato, pois se constatada a falsidade em qualquer documento apresentado, o Pré-Candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.1.5. O pedido de Inscrição será de 10/04/2023 á 28/04/2023, bem como os documentos serão analisados no período de 29/04/2023 á 10/05/2023, pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. A Comissão Especial publicará sua decisão no dia 12/05/2023.

6.1.6. Do indeferimento de Candidatura, caberá recurso do Pré-Candidato no período de 15 á 19 de Maio de 2023, à própria Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, que julgará em primeira instância por maioria de votos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.1.7. Terminado o prazo de julgamento de recursos e impugnações da primeira etapa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na imprensa local, no dia 31 de Maio de 2023 , a relação nominal dos pré-candidatos habilitados para as demais etapas do Processo de Escolha.

6.1.8. Os pré-candidatos habilitados na primeira etapa passarão para as etapas eliminatórias:

1) Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

3) Entrevista e Avaliação Psicológica.

1) Capacitação de Conhecimentos Gerais sobre o ECA,

6.1.9. Ao final de cada Etapa o CMDCA afixará, em local visível, a relação dos aprovados na sede do Setor Municipal de Assistência Social, Prefeitura e Câmara Municipal.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA – CAPACITAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

6.2.1. Os Pré-Candidatos regularmente inscritos deverão participar obrigatoriamente de Capacitação sobre Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com duração de quatro (04) horas.

6.2.2. A Capacitação sobre Conhecimentos Gerais, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), será realizada no dia 14 de Junho de 2023 das 19:00 as 23:00hrs, na Escola EMEB-Pref. Ruy Malachias Ferreira, localizada na Avenida 13 nº 726, Centro, Riolândia/SP.

6.3. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

6.3.1. A prova escrita será realizada no dia 21 de Junho de 2023, das 19:00 ás 21:00hrs ou seja, com duração de 02:00h, na Escola EMEB-Pref. Ruy Malachias Ferreira, localizada na Avenida 13 nº 726, Centro, Riolândia/SP.

6.3.2. A Prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

6.3.3. Os Pré-Candidatos deverão comparecer ao local designado, supramencionado, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha e um dos seguintes documentos no original:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

6.3.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do pré-candidato.

6.3.5.Será automaticamente excluído do processo o pré-candidato que não apresentar nenhum dos documentos exigidos no item 11.3, alíneas a, b, c, d, e, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.3.6. Não será admitido na sala de provas o pré-candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.3.6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas ou de qualquer outra espécie, bem como o uso de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

6.3.7. O Pré-Candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.3.8. O Pré-Candidato não poderá ter acesso ao local da prova portando armas ou telefone celular.

6.3.9. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

6.3.10. Será excluído do processo o pré-candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outros pré-candidatos ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de informação sobre a prova que estiver sendo realizada.

6.3.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.12. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos os pré-candidatos presentes.

6.3.13. O Pré-Candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou realizar alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

6.3.14. Não haverá segunda chamada ou revisão de provas seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

6.3.15. O Pré-Candidato que não comparecer no dia da prova estará automaticamente eliminado do processo.

6.3.16. O Pré-Candidato que terminar de fazer a sua prova não poderá permanecer no interior do local onde as provas estiverem sendo realizadas.

6.3.17. A divulgação do Gabarito será na Imprensa Oficial no dia 22 de Junho de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

6.3.18. O Pré-Candidato que obtiver 70% de aproveitamento da prova nesta fase estará apto para participar da próxima fase.

6.3.19. A divulgação da lista dos Aprovados para a Quarta Etapa será no dia 23 de Junho de 2023.

6.3.20. Na Classificação Final desta etapa, entre Pré-Candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o mais idoso.

6.5. DOS RECURSOS DOS EXAMES E AVALIAÇÕES

6.5.1. Após a publicação do Resultado de cada Exame e Avaliação das etapas supramencionadas o Pré-Candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Especial, que analisará em 02 (dois) dias úteis, e publicará o resultado final no dia 30 de Junho de 2023 na Imprensa Oficial do Município.

6.5.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o Pré-Candidato se julgar prejudicado.

6.5.3. O recurso deverá conter o nome do Pré-Candidato e o número de Inscrição a ser entregue no CMDCA dentro dos prazos previstos no CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA, em Anexo.

6.5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio Pré-Candidato.

6.5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fax-símile, telex, telegrama, internet.

6.5.6. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão.

6.6. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.6.1. A partir da Publicação do Resultado Final das etapas eliminatórias dos Pré-Candidatos habilitados a participar da Quinta Etapa do processo de escolha, caberá ainda através de petição devidamente fundamentada impugnação da candidatura, por qualquer cidadão, maior de 18 anos e legalmente capaz, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.6.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.6.3. O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

6.6.4. Após análise da documentação pela Comissão será publicada a lista dos Candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

6.7. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

6.4.1. Os Pré-Candidatos regularmente Aprovados no Exame de Conhecimentos Gerais sobre o ECA passarão por Entrevista e Avaliação Psicológica de caráter eliminatório entre os dias 03 e 04 de julho de 2023.

6.4.2. A Avaliação Psicológica tem a finalidade de avaliar o perfil do Pré-Candidato, verificando se este apresenta características, cognitivas e comportamentais, necessárias para o desempenho das atribuições da função de Conselheiro Tutelar e consistirá em Avaliação Objetiva e padronizada destas características, mediante emprego de técnicas científicas, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza.

6.4.3. A Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica será no dia 11 de julho de 2023.

6.8. DA REALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.7.1. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevista com no mínimo 1/3 (um terço) dos Candidatos, em Entidades Governamentais e não Governamentais, com oficialização ao CMDCA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.7.2. É proibida a propaganda eleitoral por meio de imprensa escrita, falada, anúncios luminosos, faixas fixas, outdoors, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, sujeitando-se a empresa responsável e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

6.7.3. É permitido o uso de "santinhos" com o nome e/ou apelido do candidato, bem como a divulgação gratuita em redes sociais, internet de pessoas físicas.

6.7.4. O número do candidato obedecerá ao critério de ordem alfabética dos habilitados para concorrer ao pleito.

6.7.5. É permitido até às 24 horas do dia que antecede a eleição, a distribuição de material gráfico (santinhos) e manutenção de postagens via internet já publicadas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

6.7.6. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos não sendo permitida a "boca de urna".

6.7.7. São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no item 6.8.5, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.7.8. É vedado aos candidatos, ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeição a eleitor, sob pena de ter sua candidatura cassada.

6.7.9. No local de votação será afixada a lista dos candidatos.

6.9. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

6.8.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares

6.8.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 16h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação.

6.8.3. O voto será secreto e facultativo.

6.8.4. Serão considerados eleitores os portadores do Título de Eleitor do Município de Riolândia/SP;

6.8.5. Os eleitores deverão apresentar no ato do pleito, o Título de Eleitor e a Cédula de Identidade;

6.8.6. Na falta da Cédula de Identidade, esta deverá ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação ou identidade profissional, desde que tenha foto e número de registro geral;

6.8.7. Se a votação não for eletrônica a votação ocorrerá por meio de cédula de votação, que será rubricada pela Presidente do CMDCA ou pela Comissão, sendo que cada eleitor votará em cabine indevassável, depositando seu voto em urna inviolável;

6.8.8. A apuração ficará a cargo da Comissão Especial com supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

6.8.9. A apuração terá início imediato no final da eleição, no mesmo local da votação, e seguindo critérios adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

6.8.10. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio da imprensa presente e o CMDCA se responsabilizará em publicar os resultados no Diário Oficial do Município.

6.8.11. A sessão eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riolândia/SP, será divulgada à tempo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de Resolução e na Imprensa local.

6.8.12. Caberá a cada candidato a Conselheiro (a) Tutelar indicar um fiscal para o pleito eleitoral, cujo nome deverá ser apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteaté o 10º (décimo) dia que antecede a realização da eleição.

6.8.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a apresentação dos nomes indicados fará um sorteio de 03 (três) nomes que acompanharão o pleito eleitoral e apuração das urnas.

7. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato (a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8. DO EMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1704, de 20 de Maio de 2008 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2. É de inteira responsabilidade do Candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Comarca de Paulo de Faria.

9.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do Candidato ao Processo de Escolha em questão.

9.4. Os membros da Comissão não podem ser Candidatos ao Conselho Tutelar de

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

Riolândia/SP.

9.5. A composição da Mesa para a realização do pleito e apuração dos votos será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, já definida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

9.6. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, nos órgãos oficiais de Imprensa, no Diário oficial do Município e afixado nos átrios da Prefeitura Municipal.

9.7. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado da eleição.

Riolândia/SP, 21 de março de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A OITAVA GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA – 2024 À 2027

1	Publicação do Edital n° 001/2023 – CMDCA que dispõe sobre o Processo de escolha	30/03/2023
2	**Primeira Etapa**: Inscrição, entrega de documentos e análise da documentação exigida.	10/04/2023 à 28/04/2023
3	Análise dos requerimentos de inscrições e documentos.	29/04/2023 à 10/05/2023
4	Publicação das inscrições deferidas	12/05/2023
5	Período de apresentação de recursos das inscrições indeferidas	15/05/2023 à 2 19/05/2023
6	Análise dos recursos das inscrições indeferidas	22/05/2023 A 25/05/2023
7	Divulgação dos resultados dos recursos apresentados das inscrições indeferidas	26/05/2023
8	Publicação da relação nominal dos Pré-candidatos com inscrição deferida	31/05/2023
	Segunda Etapa: Realização da capacitação sobre o ECA	14/06/2023
9	**Terceira Etapa**: Realização da avaliação de conhecimentos gerais sobre o ECA – Período noturno das 19h às 22h	21/06/2023
10	Divulgação do Gabarito da avaliação de conhecimentos gerais sobre o ECA	22/06/2023
11	Divulgação da Lista de Aprovados de conhecimentos gerais do ECA	23/06/2023
12	Apresentação dos recursos das avaliações de conhecimentos gerais sobre o ECA	23/06/2023á 25/06/2023
13	Análise dos recursos dos resultados das avaliações de conhecimentos gerais sobre o ECA	26/06/2023 à 29/06/2023
14	Divulgação do resultado dos recursos da avaliação de conhecimentos gerais sobre o ECA	30/06/2023
15	**Quarta Etapa:** Realização da Avaliação Psicológica	03 e 04/07/2023
16	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	Até dia 11/07/2023
17	Apresentação dos recursos da Avaliação Psicológica	12/07/2023 a 14/07/2023
18	Análise dos recursos da Avaliação Psicológica	17/07/2023 e 18/07/2023
19	Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Psicológica	21/07/2023
20	Publicação da relação nominal dos candidatos habilitados para concorrer ao processo de escolha	25/07/2023
21	Indicação de 1 (um) fiscal por candidato	01/09/2023
22	Realização do sorteio de 3 (três) fiscais indicados pelos candidatos	02/09/2023
23	**Quinta Etapa:** Realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	01/10/2023
24	Divulgação do resultado do processo de escolha e eleitos	02/10/2023
25	**Sexta Etapa**: Realização da posse dos Candidatos Eleitos	10/01/2024
26	Realização de Reunião do CMDCA com os Conselheiros Eleitos	10/01/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURA A CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE RIOLÂNDIA/SP.

Ilmo. (a) Senhor (a) .....
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de RIOLÂNDIA/SP.

Eu,.....
R.G....., idade ....., brasileiro(a) estado civil.....
Nº de filhos ....., residente na rua.....
Nº ....., Bairro....., nesta cidade de Riolândia/SP,
Fone (.....)..... venho requerer à V. Sª. a inscrição de minha pré-candidatura para concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Riolândia/SP e, para tanto informo os seguintes dados pessoais:-
1. Grau de escolaridade:.....
2. Formação Profissional:.....
3. Último emprego:.....
Data da admissão:...../...../..... Data de demissão:...../...../.....
Cargo que exercia:.....Fone (.....).....
4. Emprego atual:.....
Data da admissão:...../...../..... Fone (....).....
5. Por que quero ser Conselheiro Tutelar:

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que Pede Deferimento

Riolândia/SP, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,.....abaixo assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., órgão expedidor ...../..... e C.P.F. nº- ....., Brasileiro(a), natural de ..... - ....., filho(a) de ..... e ....., aos ...../...../20...., declaro para os devidos fins de Inscrição para pleito de Conselheiro do Conselho Tutelar de Riolândia-SP, que resido na (Rua/Av/Trav).....(Bairro,Vila, Lot. Jd)....., nesta cidade, há .....(dias,meses,anos).

Para tanta anexo junto a esta declaração comprovante emitido pela Unidade de Saúde ( ), Estabelecimento de Ensino ( ) ou Agência Bancária ( ),estando ciente do disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), caso comprovado a inveracidade das informações.

A presente declaração é a expressão da verdade e a faço sob as penas da Lei.

Para maior clareza firmo o presente.

Riolândia, _____de _____de 2023.

_____

Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ..., RG nº....., Pré-Candidato(a) ao Cargo de Conselheiro(a) Tutelar de Riolândia-SP, **DECLARO** estar ciente sobre os requisitos necessários para concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar, constantes na Lei Municipal Lei nº 1704, de 20 de Maio de 2008, na Resolução nº.01/2023 e no Edital CMDCA nº. 001/2023 e seus anexos, que regulamenta o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, quadriênio 2024-2027, e para tanto, firmo a presente declaração.

Riolândia, _____ de _____de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
e-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

ANEXO VI

Requerimento de Apelido

Ilmo. (a) Senhor (a) .....
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riolândia/SP.

Eu,.....,
Portador do RG n°....., venho por meio deste **REQUERER** que seja inserido junto ao meu nome, na Cédula Oficial de votação e no material gráfico(santinhos) de divulgação da campanha eleitoral, o apelido de:

.....

Sendo o que se apresentava para o momento,

Termos em que
Pede Deferimento.

Riolândia/SP, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
E-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º02, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares de Riolândia/SP – 2024-2027".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA** de Riolândia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1254, de 30 de Junho de 1997 e pela Lei Municipal n.º 1704, de 20 de Maio de 2008, que regula a reorganização do Conselho Tutelar, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990; **Considerando**ainda a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA na 01.ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de Março de 2023;

Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para realização do 8º. Processo Eleitoral Unificado/2023, do Conselho Tutelar de Riolândia, composta pela Diretoria do CMDCA de Riolândia:

I - Maria Eduarda de Oliveira Gama
II - Domingas Soares dos Santos
III - Maria Eurípedes Dionízio Cabral
IV - Miriam Cristina dos Santos Souza

Parágrafo Único; A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu a Senhorita Maria Eduarda de Oliveira Gama, para ser a Coordenadora da Comissão.

Art. 2º De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 1704/2008, O processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará responsável de dar a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares:
I - Conduzir todo o processo de escolha;
II - Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.704/2008 que regula a reorganização do Conselho Tutelar, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirlei de Souza Santos Aranha
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida 11, nº 1300 Centro- Fone (17) 3291 1316
CEP: 15495-000- Riolândia-SP
E-mail: conselhosmunicipaisriolandia@gmail.com

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.03, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Riolândia/SP para o 8º Mandato, Quadriênio 2024 a 2027."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Riolândia /SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.254, de 30 de Junho de 1997 e pela Lei Municipal Lei nº 1.704, de 20 de Maio de 2008, que regula a reorganização do Conselho Tutelar, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Lei nº 1.704, de 20 de Maio de 2008; Considerando a deliberação do CMDCA na 3ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 21 de Março de 2023;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Riolândia/SP, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes,

Resolve:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Riolândia/SP faz publicar o Edital de Convocação nº. 001/2023 do CMDCA que trata do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do 8º Mandato do Conselho Tutelar de Riolândia/SP, quadriênio 2024/2027.

Parágrafo Único. O Edital nº. 001/2023 do CMDCA, que compõe o anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de Inscrição de Candidatos a Conselheiro (a) Tutelar de Riolândia e demais etapas que envolvem o Processo de Escolha dos mesmos.

Art.2º. Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

S Aranha

Sirlei de Souza Santos Aranha
Presidente do CMDCA